

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250102

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didático e escritório, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias e seus respectivos departamentos, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório n.º 023.2025-000010.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.144.176/0001-78**, através da Sr.(a) **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, PREFEITA MUNICIPAL, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objetos abaixo especificados, que serão locado (s) pela Empresa **JP DE MORAIS LTDA**, situada à **AV INDEPENDENCIA,29-B, QUADRA34 LOTE 12, NUCLEO URBANO, Redenção/PA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.687.178/0001-34**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **PAULO TEIXEIRA DE MORAIS**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **300.496.792-87**.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250102

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2025/SRP e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
Ordenador de despesa

De acordo: Empresa JP DE MORAIS LTDA

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em 27/05/2025, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico n.º 010/2025/SRP, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Rio Maria/PA em 27 de maio de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
ÓRGÃO GERENCIADOR

Contratada
JP DE MORAIS LTDA
CNPJ n.º 29.687.178/0001-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250102
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2025/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023.2025-000010

No dia 27 de maio de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, com sede na Avenida Rio Maria, Nº 660, Centro, Rio Maria - Pará, representada neste ato pela Sra. **MARCIA FERREIRA LOPES**, RESOLVE, registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a Empresa: **JP DE MORAIS LTDA**, CNPJ nº 29.687.178/0001-34, situada à AV INDEPENDENCIA, N09, NUCLEO URBANO, REDENÇÃO - PA, Fone: (94) 991459300/E-mail: REDENOVAOPCAO@HOTMAIL.COM, neste ato representada pelo (a) senhor (a) PAULO TEIXEIRA DE MORAIS, inscrita no CPF nº 300.496.792-87, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didático e escritório, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias e seus respectivos departamentos**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, visando atender às necessidades operacionais, de modernização e eficiência tecnológica dos serviços públicos municipais.

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: JP DE MORAIS LTDA; C.N.P.J. nº 29.687.178/0001-34, estabelecida à AV INDEPENDENCIA, 29-B, QUADRA34 LOTE 12, NUCLEO URBANO, Redenção do Pará PA, (094) 99145-9300, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO TEIXEIRA DE MORAIS, C.P.F. nº 300.496.792-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ALFINETE C/ CABEÇA REDONDA COLORIDA - Marca.: BACC HI DIMENSÕES DO PACOTE: 15X15X6 CENTÍMETROS. ALFINETES.	CAIXA	165.00	3,700	610,50
00005	APAGADOR PARA LOUSA MAGNETICA - Marca.: MASTERPRINT DIMENSÕES DO PRODUTO: 5X5X12,3CM; 0,7G. COR: PRETA. TIPO DE MATERIAL: PRETO	UNIDADE	50.00	3,900	195,00
00010	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO - Marca.: RENDICOLLA	UNIDADE	650.00	0,900	585,00
00013	CAIXA ARQUIVO FACIL EM PVC - Marca.: POLIBRAS Caixa arquivo facil em pvc, cores variadas, Dimensões do produto 83x66x2cm; 1g.	UNIDADE	300.00	5,100	1.530,00
00014	CALCULADORA 12 DIGITOS MANUAL A PILHA - Marca.: MA STERPRINT Tamanho Médio.	UNIDADE	173.00	18,450	3.191,85
00019	COLA GLITER 4 CORES - Marca.: KOALA Forma do produto: Líquido em tubo com bico aplicador; Características especiais: brilho; Dimensões do produto: 7 x 2 x 14cm; 10g.	UNIDADE	50.00	5,780	289,00
00022	ENVELOPE AMARELO GRANDE 100/1 - Marca.: STARFFICE Envelope A4 amarelo ouro 22.9 x 32.4mm; Peso do envelope: 80g, caixa com 100 unidades.	CAIXA	551.00	39,400	21.709,40
00023	ENVELOPE AMARELO MÉDIO 100/1 - Marca.: STAROFFICE Envelope saco amarelo 24(meio A4) - 18,5 x 24,8cm, caixa com 100 unidades.	CAIXA	69.00	39,400	2.718,60
00037	LIVRO ATA 100 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS livro ata de 100 folhas, 210 X 305MM, VERT. CAPA 1250G/M2, PES 56G/M	UNIDADE	243.00	10,500	2.551,50
00038	LIVRO ATA 200 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS 200 folhas numeradas, capa dura, cor:preto. Material da	UNIDADE	50.00	20,900	1.045,00

00040	capa: papelão. Dimensões:210mm x 310mm x 17mm PAPEL COLOR SET GRANDE - Marca.: VMP	FOLHA	120.00	1,200	144,00
00042	Acabamento: fosco; Tamanho: 46 x 65cm; Cores variadas. PAPEL CREPOM - Marca.: VMP	FOLHA	300.00	1,300	390,00
00044	Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m. PAPEL LAMINADO FL - Marca.: VMP	FOLHA	150.00	1,000	150,00
00045	Alta qualidade, 60x50cm. Cores variadas PAPEL MADEIRA - Marca.: VMP	FOLHA	160.00	1,100	176,00
00053	Papel Kraft Folha 80x120cm 80g Ouro PASTA SUSPENSIVA - Marca.: DELLO	UNIDADE	1,110.00	1,880	2.086,80
00055	Em fibra marmorizada e plastificada, cor marron, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UNIDADE	65.00	29,900	1.943,50
00061	De metal - 2 furos p/ 30 folhas, preto, c/ margeador, base antideslizante RELOGIO DE PAREDE - Marca.: AMBIENTE	UNIDADE	22.00	29,300	644,60
00066	design moderno - 30,5cm de diâmetro. tipo de visor: analógico. PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS - Marca.: RADEX	UNIDADE	290.00	1,900	551,00
00072	Pinel atômico, de alta qualidade, em cores variadas. CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	1,262.00	30,150	38.049,30
00080	Caixa contendo 50 unidades, 1ª qualidade. BATERIA PARA NOBREAK - Marca.: ELGIN	UNIDADE	220.00	104,900	23.078,00
00081	Bateria selada de chumbo aço, regulada por válvula VLRA/12V5AH.	UNIDADE	232.00	108,900	25.264,80
00086	Bateria selada de chumbo aço, regulada por válvula VLRA/12V7AH.	UNIDADE	232.00	108,900	25.264,80
00087	PAPEL SEDA. - Marca.: VMP	PACOTE	120.00	25,900	3.108,00
00088	Papel seda 50 x 70cm, cor branco, pacote com 100 folhas. FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M - Marca.: LAPIS	UNIDADE	50.00	3,600	180,00
00099	PEL PASTA POLIONDA 35MM - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	50.00	3,100	155,00
00105	Pasta polionada medindo 35mm, Com elastico BLOCO AUTO ADESIVO 50 X 50 C/ 100FLS SORTIDO - Mar ca.: MASTERPRINT	UNIDADE	100.00	5,750	575,00
00108	diversas cores ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA CORES VARIADAS - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	380.00	5,100	1.938,00
00124	Caixa arquivo morto; Medidas: 250 x 130 x 350mm. BINDER CLIP 51CM - Marca.: LYKE	CAIXA	76.00	17,900	1.360,40
00125	Prendedor de papel com mola 51mm, Pote/caixa com 12 unidades. PAPEL CASCA DE OVO - Marca.: MASTERPRINT	PACOTE	100.00	12,700	1.270,00
00136	Papel casca de ovo A4 210mm X 297mm branco, pacote com 50 folhas. ALMOFADA P/ CARIMBO - Marca.: RADEX	UNIDADE	255.00	5,700	1.453,50
00142	Almofada para carimbo, cor preta, recarregável n° 04. FITA ADESIVA LARGA - Marca.: LAPISPEL	UNIDADE	100.00	5,400	540,00
00150	Fita adesiva transparente acrílica, 45mm x 100m. PAPEL CARBONO 1 FACE - Marca.: BAZZE	PACOTE	8.00	29,900	239,20
00176	Papel carbono 1 face "100 x 1"; Formato A4; Embalagem com 100 folhas. PASTA OFÍCIO COM ELÁSTICO 18MM - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	40.00	1,550	62,00
00177	E.V.A COM GLITTER AMARELO - Marca.: LEONORA	FOLHA	10.00	3,950	39,50
00178	45X60CM PARA ARTESANATO	FOLHA	16.00	3,950	63,20
00179	E.V.A COM GLITER ROSA - Marca.: LEONORA	FOLHA	16.00	3,950	63,20
00180	45X60CM PARA ARTESANATO	FOLHA	10.00	3,950	39,50
00181	E.V.A COM GLITER PRETO - Marca.: LEONORA	FOLHA	6.00	3,950	23,70
00182	45X60CM PARA ARTESANATO	FOLHA	10.00	3,950	39,50
00183	E.V.A COM GLITTER BRANCO - Marca.: LEONORA	FOLHA	10.00	3,950	39,50
00184	45X60CM PARA ARTESANATO	FOLHA	12.00	3,950	47,40
00185	E.V.A COM GLITTER DOURADO - Marca.: LEONORA	FOLHA	12.00	3,950	47,40
00186	45X60CM PARA ARTESANATO	FOLHA	10.00	3,950	39,50
00187	E.V.A COM GLITTER VERMELHO - Marca.: LEONORA	FOLHA	10.00	3,950	39,50
00188	45X60CM PARA ARTESANATO	FOLHA	6.00	1,500	9,00
	E.V.A LILAS SEM GLITTER - Marca.: LEONORA	FOLHA	6.00	1,500	9,00
	45X60CM PARA ARTESANATO	FOLHA	6.00	1,500	9,00
	E.V.A PRETO SEM GLITTER - Marca.: LEONORA	FOLHA	6.00	1,500	9,00
	45X60CM PARA ARTESANATO	FOLHA	6.00	1,500	9,00
	E.V.A BRANCO SEM GLITTER - Marca.: LEONORA	FOLHA	8.00	1,600	12,80
	45X60CM PARA ARTESANATO	FOLHA	8.00	1,600	12,80
	E.V.A AZUL SEM GLITTER - Marca.: LEONORA	FOLHA	12.00	1,600	19,20
	45X60CM PARA ARTESANATO	FOLHA	12.00	1,600	19,20
	E.V.A AMARELO SEM GLITTER - Marca.: LEONORA	FOLHA	8.00	1,600	12,80

00189	45X60CM PARA ARTESANATO ENVELOPE BRANCO A4 - Marca.: STAROFFICE CAIXA	4.00	66,800	267,20
00192	SACO OFFSET 229MM X 324MM 90G CAIXA COM 250 UNIDADES FITA DE CETIM LILÁS N0,1 - Marca.: PROGRESSO PACOTE	10.00	2,900	29,00
00193	FITA DE CETIM N° 01; PROGRESSO SIMPLES; CONTÉM: 1 UNIDADE; LARGURA: 7MM; COMPRIMENTO: 10 METROS; COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER. FITA DE CETIM BRANCO N0,1 - Marca.: PROGRESSO PACOTE	10.00	2,900	29,00
00195	FITA DE CETIM N° 01; PROGRESSO SIMPLES; CONTÉM: 1 UNIDADE; LARGURA: 7MM; COMPRIMENTO: 10 METROS; COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER. FITA METRICA PARA COSTURA - Marca.: SELKICH UNIDADE	10.00	2,900	29,00
00214	150CM X 2CM DUPLA FACE FEITO DE MATERIAL DE ALTA QUALIDADE TNT BRANCO - Marca.: SANTA FE ROLO	5.00	60,000	300,00
00215	COMPRIMENTO: 50M LARGURA: 140CM UNIDADES POR KIT:1 DIAMETRO:12CM É FEITO DE POLIPROPILENO. A TEMPERATURA MAXIMA DE LAVAGEM É 20°C TNT LILÁS - Marca.: SANTA FE ROLO	4.00	60,000	240,00
00216	COMPRIMENTO: 50M LARGURA: 140CM UNIDADES POR KIT:1 DIAMETRO:12CM É FEITO DE POLIPROPILENO. A TEMPERATURA MAXIMA DE LAVAGEM É 20°C TNT AZUL - Marca.: SANTA FE ROLO	12.00	60,000	720,00
00217	COMPRIMENTO: 50M LARGURA: 140CM UNIDADES POR KIT:1 DIAMETRO:12CM É FEITO DE POLIPROPILENO. A TEMPERATURA MAXIMA DE LAVAGEM É 20°C TNT VERMELHO - Marca.: SANTA FE ROLO	5.00	60,000	300,00
00218	COMPRIMENTO: 50M LARGURA: 140CM UNIDADES POR KIT:1 DIAMETRO:12CM É FEITO DE POLIPROPILENO. A TEMPERATURA MAXIMA DE LAVAGEM É 20°C QUADRO DE AVISO 60X40 - Marca.: CORT ART UNIDADE	10.00	75,000	750,00
00226	MATERIAL CORTIÇA COR CORTIÇA TAMANHO 60X40 PAPEL VERGÊ. - Marca.: MASTERPRINT PACOTE	23.00	13,100	301,30
00239	Papel texturizado para impressora; Formato: A4; Pacote com 50 Folhas; Gramatura: 180g/m2; Cor: Branco. GARRAFA DE TINTA DE IMPRESSORA EPSON L365 T664 MAG UNIDADE	30.00	8,800	264,00
00241	ENTA - Marca.: EPSON Garrafa de Tinta Epson T644 magenta Original p/ Ecotank L365 2 X 65ml. ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO TAM. 40MM - Marca.: LASS PACOTE	160.00	45,000	7.200,00
00242	ANO Espiral para encardenação tam. 40mm, pacote com 20 unidades. ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO TAM. 25MM - Marca.: LASS PACOTE	160.00	43,300	6.928,00
	ANO Espiral para encardenação tam. 25mm, pacote com 45 unidades.			
			VALOR TOTAL R\$	155.560,75

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, de acordo com especificações do Termo de Referência.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens,

juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2025/SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2025/SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 27 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
ÓRGÃO GERENCIADOR

JP DE MORAIS LTDA
CNPJ nº 29.687.178/0001-34
BENEFICÁRIA